



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES**

**Edital DGEP nº 036/2015, de 30 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria IFPB nº 1.658, de 21/08/2014, publicada no DOU de 22/08/2014, visando atender aos termos da Resolução CS-IFPB nº 282, de 07/11/2014, torna pública a abertura das inscrições no **PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES**, para movimentação do seu Quadro de Pessoal, sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, nos termos da Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, com suas alterações posteriores, e demais legislações e regulamentações pertinentes, conforme estabelecido a seguir:

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** A seleção objeto deste Edital será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, atendendo aos parâmetros dispostos no artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na Resolução CS-IFPB nº 282, de 07 de novembro de 2014, que altera a Resolução CS-IFPB nº 169, de 21 de julho de 2014.
- 1.2** Os resultados e a homologação do resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/servidor>.
- 1.3** O processo de seleção regido por este Edital destina-se a habilitar servidores de todas as unidades do IFPB com interesse em remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração – art. 36 Parágrafo único, III-c – de acordo com as possibilidades de oferta de vagas, descritas no quadro a seguir:

### **Nível E**

Cargo	Campus	Quantitativo de vagas
Jornalista	Sousa	01
Pedagogo	Itaporanga	01

## **2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

**2.1** Poderá se candidatar ao Processo Seletivo de Remoção Interna, o Servidor que apresentar, no ato da inscrição, a documentação especificada no Art. 8º da Resolução CS nº 282/2014.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Período de inscrições: **de 01 a 02 de dezembro de 2015.**

**3.1.1** Não serão admitidas novas inscrições após o término desse período.

**3.1.2** Para efetivar a inscrição do candidato, este deverá preencher corretamente o formulário de solicitação de inscrição que consta no Anexo I deste edital, disponível no Portal do IFPB ([www.ifpb.edu.br/servidor](http://www.ifpb.edu.br/servidor)), indicando a opção de localidade para Remoção, encaminhando-o ao Conselho Diretor do seu Campus de origem.

**3.1.3** O candidato só poderá se inscrever no cargo o qual foi devidamente habilitado no concurso de inserção

nessa instituição de ensino.

**3.1.4** O candidato poderá optar pela remoção para *campi* para os quais não hajam vagas previstas neste Edital, para o caso de o resultado da remoção do código ao qual ele concorreu gerar uma vaga em outro *campus*.

**3.1.5** O candidato que não indicar, no formulário de inscrição, a ordem de preferência de remoção para outros *campi* não poderá concorrer às vagas que se originarem do resultado da remoção do código ao qual ele concorreu.

**3.2** O Processo deverá ser instruído com os seguintes documentos, constantes do Anexo I deste edital: Formulário de inscrição devidamente preenchido, o qual deverá conter a assinatura do interessado; Declaração emitida pela unidade de lotação de origem e assinada pelo Conselho Diretor da unidade, atestando:

- a) correlação das atribuições do cargo do servidor técnico administrativo a ser movimentado com as inerentes as do cargo na unidade de destino;
- b) ciência do servidor de que todas as despesas decorrentes da mudança para o novo Campus ocorrerão integralmente por conta do servidor. ( Art.. 12- Resolução CS-IFPN nº 282/2014).
- c) comprovação da inexistência de indiciamento em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- d) que o servidor que pleiteia remoção não encontra-se afastados para capacitação de acordo com art. 3º da Resolução CS-IFPB nº 96/2014.

**3.2.1** O período para análise e homologação da inscrição do servidor pelo Conselho Diretor do *campus* origem será **de 03 a 04 de dezembro de 2015**.

**3.3** A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação ou extravio de documentos, bem como por solicitações cuja documentação esteja incompleta ou apresente outros fatores que impossibilitem a avaliação da documentação.

**3.4** A efetivação da inscrição pelo candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.5** As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

**3.6** A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.7** A inobservância de quaisquer orientações previstas neste Edital acarretará o indeferimento da inscrição, bem como a exclusão do certame.

## **4 DA SELEÇÃO**

**4.1** No dia seguinte após o término do período de análise e homologação da inscrição do servidor, o Conselho Diretor do *campus* de origem deverá encaminhar todos os processos de remoção a ele remetidos para a Coordenação de Gestão de Pessoas (DGEP), do seu Campus, para que este setor possa emitir as certidões de tempo de serviço no Campus, se o servidor encontra-se afastado para capacitação de acordo com a Resolução Nº 96/2014-CS-IFPB, bem como se o servidor encontra-se respondendo a processo administrativo disciplinar. Após os processos serem instruídos pela Gestão de pessoas do Campus estes devem ser encaminhados a Diretoria de Gestão de Pessoa – DGEP da Reitoria, bem como informar a este setor os números dos processos enviados, o nome dos inscritos e seus respectivos códigos e perfis de inscrição, para que este setor os submeta à Comissão de Remoção.

**4.1.1** Os pedidos de remoção cujas inscrições foram homologadas pelo Conselho Diretor do *campus* de origem dos solicitantes serão analisados pela Comissão de Remoção

**4.1.2** A Comissão mencionada no subitem 3.1.1 é constituída pelos representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPB.

**4.2** A seleção se dará em única etapa de classificação em que as vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no item 4.

**4.3** Serão desconsideradas as solicitações que não chegarem à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP), situada na Reitoria do IFPB, até o terceiro dia subsequente ao término do período para análise e homologação da inscrição do servidor pelo Conselho Diretor do *campus* de origem (a que se refere o subitem 2.3.1).

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.2** No caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à mesma vaga, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

- I – maior tempo de serviço, no cargo efetivo, no *campus* de origem;
- II – maior tempo de serviço, no cargo efetivo, no IFPB;

- III – maior tempo de serviço no Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
- IV – maior tempo de serviço público, em cargo efetivo;
- V – maior titulação acadêmica;
- VI – maior prole;
- VII – maior idade; e
- VIII – regime de trabalho, com prioridade, na sequência: Dedicção Exclusiva, depois 40 (quarenta) horas, e por fim, 20 (vinte) horas.

## 6 DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA VALIDADE

- 6.2 O resultado da seleção para as vagas de remoção será divulgado em lista única por perfil de remoção.
- 6.3 O resultado preliminar da seleção será divulgado até a data provável de **05 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico [www.ifpb.edu.br/servidor](http://www.ifpb.edu.br/servidor).
- 6.4 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar de que trata o subitem anterior no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua divulgação.
- 6.5 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, contendo: nome do candidato, o código do perfil ao qual concorreu, endereço eletrônico para correspondência e número de telefone.
- 6.6 Os documentos necessários à interposição de recursos deverão ser dirigidos à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP), por meio de processo aberto no Setor de Protocolo do *campus* no qual o servidor está lotado.
- 6.7 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 6.8 Serão desconsiderados os recursos ou solicitações que não chegarem à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP) até **48 (quarenta e oito) horas após o término da interposição de recursos**. A Comissão de Remoção não se responsabiliza por atrasos ou extravios de malotes postais, bem como pela entrega em local diverso da DGEP ou entrega intempestiva de recursos.
- 6.9 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados até o dia **07 de dezembro de 2015**, no portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/servidor>.
- 6.10 Após a divulgação do resultado dos recursos, o servidor contemplado que não tiver interesse de ser removido para o campus para o qual foi aprovado no presente edital terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a sua **desistência** para o endereço de e-mail [dgep.reitoria@ifpb.edu.br](mailto:dgep.reitoria@ifpb.edu.br) ou por meio de processo aberto no Setor de Protocolo do *campus* no qual o servidor está lotado, dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP).
- 6.11 Caberá à Comissão de Remoção a divulgação do resultado final da seleção, prevista para o dia **08 de dezembro de 2015**, com posterior encaminhamento à Reitoria para sua homologação.
- 6.12 O presente Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

## 7 DA REMOÇÃO

- 7.2 Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos somente após a exoneração da função ocupada.
- 7.3 A remoção dos candidatos aprovados só será efetivada após a entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, na unidade de lotação de origem.
- 7.4 O servidor removido terá no máximo 30 (trinta) dias, a contar da publicação do respectivo ato de remoção, para entrar em efetivo exercício no *campus* de destino.
- 7.5 A remoção será efetivada mediante ato da Diretoria de Gestão de Pessoas, após autorização do Reitor do IFPB.
- 7.6 Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços no *campus* de origem.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.2 Os servidores que encontra-se afastados de acordo com o art. 3º da resolução CS/IFPB nº 96/2014, não poderão concorrer ao processo de remoção de acordo com o art. 23º da referida norma.
- 8.3 O recebimento, pelo IFPB, da solicitação de Remoção e/ou da documentação descrita no subitem 2.2 deste Edital não implica na obrigatoriedade de concessão da Remoção ao solicitante, apenas gera a inscrição para a participação no processo de habilitação para remoção.
- 8.4 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

- 8.5** Nos casos dos *campi* que ainda não possuem Conselho Diretor, os processos deverão ser encaminhados à Direção Geral do *campus* no qual o servidor é lotado, para que sejam devidamente instruídos de acordo com o artigo 6º da Resolução CS-IFPB nº 169/2014.
- 8.6** O candidato à remoção não fará parte da Comissão de Remoção.
- 8.7** Todas as publicações oficiais referentes a este Processo de Seleção para Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ifpb.edu.br/servidor](http://www.ifpb.edu.br/servidor).
- 8.8** Na hipótese de, por força maior, haver necessidade de alteração de quaisquer das disposições fixadas neste Edital pelo reitor do IFPB, a comunicação far-se-á por meio de nota oficial, a ser divulgada no site [www.ifpb.edu.br/servidor](http://www.ifpb.edu.br/servidor), constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 8.9** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Reitor do IFPB, ouvida a Comissão de Remoção.

**Joaldo dos Santos Barbosa**  
Diretor em Exercício de Gestão de Pessoas  
Reitoria do IFPB

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**  
**SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DE**

Nome:		SIAPE:		
Telefone:		Telefone Celular:		
E-mail:		Unidade de Lotação:		
Cargo:		Ocupa CD/FG? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
<p>Opção de Remoção (Para todos os servidores):</p> <p>Por favor, numere a tabela ao lado de acordo com a sua prioridade de intenção de remoção, em ordem crescente, a partir do número 1 para a unidade com maior interesse e assim por diante.</p> <p><b>Preencha apenas os locais para onde tem real interesse em ser removido e que tenham vaga para remoção. Nos demais, coloque "X".</b></p> <p>Exemplo: Se tem interesse em vir apenas para o Campus Cabedelo ou para o Campus Campina Grande, nesta ordem de prioridade, escreva o número 1 ao lado do nome "Cabedelo", o número 2 ao lado do nome "Campina Grande", e coloque um "X" nos demais.</p>	Campus Guarabira		Campus Monteiro	
	Campus Cabedelo		Campus Patos	
	Campus Cajazeiras		Campus Picuí	
	CRPNM Cabedelo -		Campus Princesa Isabel	
	Campus Campina Grande		Campus Sousa	
	Campus João Pessoa		Reitoria	
	Campus Santa Rita		Campus Itabaiana	
	Campus Esperança		Campus Itaporanga	
	Campus Catolé do Rocha		Campus Avançado Cabedelo Centro	
Declaramos para os devidos fins que o servidor em epígrafe: <b>(preenchimento obrigatório pelo Conselho Diretor do <i>campus</i> de origem)</b>			<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Apresenta o perfil correlato com aquele identificado no concurso público que originou a vaga, garantido ainda o atendimento às disciplinas ministradas pelo docente no campus de origem (Art. 6º da Resolução CS-IFPB nº 282/2014).				
Esta ciente que as despesas decorrentes da mudança para o novo Campus correrão integralmente por conta do servidor. (Art. 12 – Resolução CS-IFPB nº 282/2014)				
Não encontra-se afastado de suas atividades de acordo com o Art. 5º, inciso VI, alínea "b" e com o Art. 23 da Resolução CS-IFPB nº 96/2014.				
Foi indiciamento em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar				
<b>Assinatura do Presidente do Conselho Diretor do <i>campus</i> de origem:</b>				

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)